PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.320 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.184 DE 04. DE NOVEMBRO DE 1.988

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno consistente do lote nº 11 da Quadra nº 498, situado no Bairro Vila Esperança, desta cidade, a LEONARDO BARRETO SILVA, em substituição a seu falecido pai, JOSÉ PEDRO DA SILVA, nas mesmas condiçoẽs estabelecidas na Lei nº 4.184,de 08 de novembro de 1988.

Art. 2º - revogadas as disposiçoẽs em contrário,esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal deFrutal

Aos 25 de setembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL